



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3.031 DE 30 DE MAIO DE 2016

**“Dispõe a criação do Projeto Cultura-Cidadã no
Município de Miguel Pereira”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU, E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica criado o Projeto Cultura-Cidadã que consiste na adoção, por empresas com responsabilidade social, de bibliotecas, centros e casas culturais, museus, teatros e outras fontes de cultura, no Município de Miguel Pereira.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, entende-se por:

I – Adoção: vínculo estabelecido entre a empresa e a fonte de cultura, que garantirá:

- a) a proteção e a otimização de seu acervo;
- b) a introdução de novas tecnologias;
- c) a manutenção das instalações prediais em perfeito estado e em compatibilidade com o número de pessoas a serem atendidas;

II – Empresa com responsabilidade social: aquela que, através do vínculo de adoção estabelecido, passa a contribuir, material ou financeiramente, para a consecução dos objetivos elencados nas alíneas do inciso I deste parágrafo.

Art.2º- A empresa poderá adotar uma ou mais fontes culturais para estabelecer o vínculo adoção.

Art. 3º - Os materiais adquiridos pela empresa adotante em benefício das fontes culturais serão doados ao Município de Miguel Pereira, passando a integrar o patrimônio público.

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Município de Miguel Pereira a receber os materiais mencionados acima.

Art. 4º - As empresas que aderirem a esta lei terão, durante a permanência da adoção, seus nomes afixados na entrada principal da fonte cultural, complementando



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

com os dizeres “ESTA EMPRESA ZELA PELA CULTURA DO POVO MIGUELENSE”.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação no projeto, empresas que vendam ou divulguem bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 5º - esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, **01** de **Junho** de 2016.

Cláudio Valente Viana
Prefeito Municipal